



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1509/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas constitucionais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, 02 (dois) cargos de Assistente de Comissão, Nível CPC-3, para atender os serviços da Secretaria das Comissões Permanentes e 02 (dois) cargos de Assessor de Bancada, Nível CPC-2, para atender às Bancadas representadas nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único - Os cargos de Assistente de Comissão serão indicados pelos Presidentes das respectivas Comissões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de junho de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal